



## CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO BPN INTERACTIVO – PARTICULARES

### 1. PRELIMINARES

- 1.1. O BPN Interactivo é um meio de comunicação alternativo entre o Cliente e o BPN, que permite o acesso a informação sobre determinados Produtos e Serviços, a realização de operações bancárias de consulta e/ou de movimentação de contas, bem como a realização de operações de compra, venda, subscrição ou resgate sobre Produtos ou Serviços disponibilizados, por via telefónica e/ou internet e/ou por outras formas de acesso remoto que venham a ser definidas pelo BPN;
- 1.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Cliente pode efectuar todas as consultas e/ou ordenar a execução das operações que o BPN facultar, em cada canal, em cada momento, constantes de uma lista de consultas/operações disponíveis, publicitada pelo BPN. Cabe exclusivamente ao BPN autorizar as prerrogativas de acesso;
- 1.3. Através do BPN Interactivo, o Cliente tem ainda a possibilidade de contratar Produtos ou Serviços também oferecidos via BPN Interactivo por parte de terceiras entidades alheias ao BPN;
- 1.4. As operações de corretagem sobre valores mobiliários serão efectuadas por entidades seleccionadas pelo BPN e para tal legalmente autorizadas, desde que o Cliente tenha celebrado com o BPN o contrato de “Registo e Depósito de Valores Mobiliários”;
- 1.5. Às condições de utilização do BPN Interactivo, que se rege pelas disposições seguintes, pelos Preliminares supra e pelas Condições Particulares, serão subsidiariamente aplicáveis as Condições Gerais de Abertura de Conta de Depósito - Particulares.

### 2. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA

- 2.1. Para activar, aceder e/ou utilizar o Serviço o Cliente tem de se identificar com:
- a) NÚMERO DE CONTRATO: código único, pessoal e intransmissível e que permite ao Cliente activar o Serviço;
  - b) CHAVE DE ACTIVAÇÃO: código secreto, único, pessoal e intransmissível, que permite ao Cliente concretizar a activação do Serviço; possibilita, ainda, utilizar o Serviço via telefone, em conjunto com outros códigos, enquanto não for definida a PASSWORD de 2.º NÍVEL;
  - c) UTILIZADOR: elemento de identificação pessoal e intransmissível que identifica o Cliente em todas as utilizações do Serviço. Será definido um UTILIZADOR para cada um dos canais disponibilizados pelo BPN;
  - d) PASSWORD: código secreto, pessoal e intransmissível, definido pelo Cliente e que, em conjunto com o UTILIZADOR, permite utilizar o Serviço via internet;
  - e) PASSWORD de 2.º NÍVEL: código secreto, pessoal e intransmissível, definido pelo Cliente na internet, que permite: (a) utilizar o Serviço por via telefónica e (b) ordenar a execução de operações via internet que envolvam alterações no património financeiro do Cliente;
- 2.2. O Cliente obriga-se a garantir a segurança de todos os seus códigos, bem como a sua utilização rigorosamente pessoal e directa.

### 3. ACESSO

- 3.1. Para aceder e utilizar o BPN Interactivo, o Cliente deve identificar-se:
- a) via Internet: UTILIZADOR e PASSWORD;
  - b) via telefónica: UTILIZADOR e CHAVE DE ACTIVAÇÃO ou, em vez desta, a PASSWORD DE 2.º NÍVEL, quando já definida;
  - c) via outros canais: a definir pelo BPN;
- 3.2. O BPN, para preservar a integridade do património do Cliente, poderá bloquear o acesso ao Serviço, designadamente, quando:
- a) existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que está a tentar aceder;
  - b) se verifique um número de tentativas de acesso falhadas a definir pelo BPN.

#### **4. CONTAS**

4.1 Ao pedir o acesso ao BPN interactivo o Cliente terá acesso automático à conta de Depósito à Ordem (DO) indicada no pedido de adesão ao Serviço e às contas e produtos à mesma associados, bem como a todas as outras contas bancárias de que o Cliente seja Titular e/ou co-Titular solidário no BPN e contas e serviços às mesmas associados.

4.2 Mediante solicitação do Cliente, o BPN poderá ainda facultar o acesso às contas conjuntas e/ou mistas de que o Cliente seja co-titular no BPN, ficando neste caso as alterações ao seu património financeiro dependentes do cumprimento das condições de movimentação em cada momento vigentes para a respectiva conta, ou seja, a título de exemplo uma transacção em conta que obrigue a 2 assinaturas necessita de autenticação através dos Elementos de Identificação e Segurança por parte dos 2 Titulares.

4.3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Cliente poderá, em qualquer altura, adicionar e/ou remover o acesso a qualquer conta de que seja e/ou venha a ser Titular e/ou co-Titular no BPN.

4.4 A pedido do Cliente pode o BPN disponibilizar o extracto de conta por via electrónica, assumindo o Cliente, nesse caso, a obrigação de o consultar com a periodicidade necessária à apresentação de qualquer eventual reclamação. As eventuais reclamações devem ser apresentadas no prazo máximo de 15 dias a contar da data da disponibilização do extracto.

#### **5. EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES**

5.1. O BPN só executará as operações ordenadas pelo Cliente desde que a conta sobre a qual as operações serão realizadas, apresente saldo suficiente para o seu efectivo cumprimento, salvo se previamente tiver sido contratado entre o BPN e o Cliente a faculdade de saque a descoberto;

5.2. Sem prejuízo do previsto no número anterior e no que diz respeito à liquidação de operações de bolsa, a Conta de suporte das operações deverá estar provisionada no valor do "custo estimado", do qual o Cliente será previamente informado;

5.3. Contudo, se na data de liquidação financeira das operações sobre valores mobiliários a Conta de suporte já não dispuser dos fundos necessários, o BPN fica, de forma irrevogável, autorizado a:

a) no caso de operações de compra, proceder de imediato à venda dos valores necessários para satisfação de todos os montantes devidos;

b) no caso de operações de venda, utilizar o respectivo produto para o pagamento de todos os montantes implicados pela operação;

5.4. O horário dentro do qual podem ser realizadas operações bancárias através do BPN Interactivo é o que em cada momento for divulgado pelo BPN, podendo ser fixados limites de horário para efeitos de determinação da data em que cada operação é efectuada e sua consequente data-valor;

5.5. O BPN reserva-se o direito de exigir confirmação escrita de qualquer operação bancária solicitada por via do BPN Interactivo, não executando esta até receber a confirmação;

5.6. O BPN não dará cumprimento a ordens recebidas por via do BPN Interactivo quando existam dúvidas sobre a identificação da pessoa que está a transmitir a ordem ou quando esteja em causa a segurança das comunicações ou do sistema;

5.7. O BPN poderá impedir ou introduzir limitações à realização de determinado tipo de operações bancárias através do Serviço, sempre que tal seja imposto ou recomendado em virtude da aplicação das disposições legais vigentes no território ou estado de residência/nacionalidade do Cliente;

5.8. O Cliente autoriza o BPN a preencher e validar todos os documentos necessários à efectiva realização e liquidação das operações ordenadas através do BPN Interactivo;

5.9. Para executar operações que envolvam alteração no património financeiro do Cliente será sempre exigida, na internet, a PASSWORD de 2.º NÍVEL;

5.10. Qualquer ordem regularmente transmitida e executada é irrevogável;

5.11. O BPN poderá estabelecer limites diários para realização de operações ordenadas através do BPN Interactivo que envolvam alterações no património financeiro do Cliente;

5.12. As operações de Bolsa ou relativas a valores mobiliários efectuadas com recurso a este Serviço ficarão ainda sujeitas às condições gerais do contrato de "Registo e Depósito de Valores Mobiliários", de acordo com o modelo registado na CMVM, previamente aceites pelo Cliente. O Cliente desde já mandata o BPN para proceder em sua representação à realização de todas as operações e procedimentos necessários à execução das instruções por si transmitidas no âmbito dos Serviços objecto deste contrato.

#### **6. RESPONSABILIDADE**

6.1. Em caso de apropriação indevida por terceiros, facilitação dessa apropriação e/ou em caso de divulgação dos elementos que permitem o acesso e a realização de consultas e/ou execução de operações, o Cliente deve de imediato comunicar ao BPN a ocorrência, por carta, fax, telefone ou presencialmente nas Agências, de acordo com o estabelecido em 6.7.;

6.2. Em qualquer situação que indicie que terceiros não autorizados tenham acedido ao Serviço, bem como sempre que o Cliente verifique o registo, na(s) sua(s) Conta(s), de transacções não consentidas ou a existência

de erros ou irregularidades na efectivação de operações, deve o Cliente dar de imediato conhecimento do facto ao BPN, nos termos do número anterior;

6.3. O Cliente assume todos os prejuízos resultantes da utilização do BPN Interactivo por terceiros caso tenha, por qualquer forma, divulgado qualquer dos elementos referidos em 2., ou facilitado o seu conhecimento;

6.4. O BPN apenas é responsável pelos prejuízos decorrentes da utilização abusiva do BPN Interactivo por terceiros, ocorridos após a recepção de comunicação efectuada nos termos definidos em 6.1.;

6.5. O BPN não será, em caso algum, responsável pelos prejuízos derivados de erros de transmissão, deficiências técnicas, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas de comunicação utilizados para a prestação do Serviço;

6.6. Se se provar que determinada operação foi realizada por terceiros, presumir-se-á que tal foi consentido ou culposamente facilitado pelo Cliente, tendo em vista o carácter pessoal e intransmissível dos elementos referidos em 2.;

6.7. As comunicações do Cliente ao BPN aludidas em 6.1. podem ser efectuadas por carta, fax ou telefone, para os endereços e números indicados no envelope que contém a Chave de Activação. Qualquer alteração dos mesmos só se torna efectiva após comunicação ao Cliente;

6.8. O Cliente obriga-se a manter a confidencialidade dos elementos de identificação bem como a zelar pelo seu bom uso, sendo plenamente responsável por todas as consequências que decorram do seu emprego e utilização.

## **7. AUTORIZAÇÕES**

Como forma de salvaguarda da segurança das operações realizadas, o Cliente autoriza o BPN, de forma irrevogável, a:

7.1. Gravar as conversas telefónicas mantidas entre ambos;

7.2. Proceder ao arquivo, pelo tempo que entender e em suporte magnético ou outro, das chamadas telefónicas ou quaisquer outras comunicações ao abrigo e no âmbito deste contrato;

7.3. Utilizar gravações telefónicas ou registos informáticos como meio de prova para qualquer procedimento judicial que venha a existir, directa ou indirectamente, entre as partes.

## **8. EFICÁCIA JURÍDICA**

8.1. As ordens transmitidas pelo Cliente e executadas pelo BPN gozarão de plenos efeitos jurídicos, não podendo o Cliente alegar falta de assinatura para o cumprimento das obrigações assumidas nessas ordens;

8.2. Fica expressamente pactuado entre as partes, que as combinações dos elementos de identificação definidas têm o valor jurídico equiparado à assinatura do Cliente. São perfeitamente válidas e eficazes as ordens e instruções transmitidas ao BPN em conformidade com o estabelecido, reconhecendo e aceitando o Cliente, sem reservas, as instruções transmitidas e as operações realizadas com a utilização de tais combinações de elementos de identificação;

8.3. Sempre que uma operação seja realizada mediante os procedimentos definidos, presume-se que foi feita pelo Cliente.

## **9. SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. O BPN reserva-se o direito de suspender ou fazer cessar o acesso ao Serviço sempre que razões de segurança o justifiquem;

9.2. O BPN Interactivo poderá ficar indisponível por questões de segurança e/ou de manutenção e/ou ainda por força de necessidades e/ou falhas técnicas, derivadas de interferências, interrupções, desconexões ou outros motivos que se produzam como consequência de avarias, sobrecargas, cargas da linha ou qualquer outra eventualidade alheia à vontade do BPN, pelo que o BPN não garante a operacionalidade do Serviço, a todo o tempo, nem pode ser responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos que, directa ou indirectamente, possa ocasionar ao Cliente em virtude de tais indisponibilidades.

## **10. PREÇÁRIO**

Independentemente dos custos associados aos meios de comunicação utilizados, o BPN poderá cobrar ao Cliente pela utilização do BPN Interactivo os encargos, comissões e despesas constantes do Preçário do BPN em vigor em cada momento.

## **11. INCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO SERVIÇO**

11.1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas, nos termos destas condições ou da Lei, constitui motivo de rescisão imediata do Serviço, mediante comunicação à outra parte;

11.2. O presente contrato poderá ser, a qualquer tempo, livremente rescindido por qualquer das partes, tornando-se a rescisão efectiva no 8.º dia posterior à comunicação à contraparte.

## **12. INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

A informação disponibilizada pelo BPN tem por base/suporte dados de natureza pública, recolhida de fontes de mercado julgadas como credíveis, sendo meramente retransmitida ou, nalguns casos, objecto de compilação ou análise por técnicos, não implicando, em qualquer caso garantia sobre a sua veracidade nem traduzindo qualquer conselho ou recomendação sobre a conveniência e adequação de quaisquer investimentos ou estratégias de investimento. A plena e exclusiva responsabilidade por todas as decisões tomadas com base nessa informação cabe ao Cliente. O BPN declina, pois, qualquer responsabilidade por qualquer perda, directa ou consequente, decorrente da utilização de informação divulgada ou do seu conteúdo.

### **13. COMUNICAÇÕES**

13.1. Quando o reputar conveniente e/ou quando expressamente solicitado pelo Cliente, pode o BPN utilizar para o envio de documentação, transmissão de informação ou realização de qualquer comunicação ou notificação que deva ou pretenda efectuar no âmbito do funcionamento da(s) Conta(s) DO, quaisquer meios de comunicação, designadamente, telefone, correio normal ou electrónico e SMS;

13.2. O BPN não é responsável por atrasos, deficiências, interrupções ou outras anomalias resultantes da utilização dos referidos meios de comunicação ou da recepção por pessoa diferente do destinatário de informações e elementos por ele enviados ao Cliente, salvo se tais situações se ficarem a dever a culpa grave do BPN.

### **14. PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. O Cliente autoriza que os dados pessoais a ele respeitantes e por ele fornecidos, sejam objecto de processamento e armazenamento informático, podendo o BPN manter durante todo o tempo que considere relevante, dados que, salvo quando diversamente referido, são de indicação obrigatória, determinando a falta destes o não prosseguimento da relação comercial;

14.2. Os elementos e dados referidos no número anterior, objecto de um tratamento automatizado, podem ser utilizados pelo BPN e/ou pelas entidades a seguir aludidas, para os seguintes fins: (a) gestão e funcionamento da(s) Conta(s) DO e Contas associadas; (b) realização ou gestão de operações conexas com a(s) Conta(s) DO e Contas associadas; (c) adequação do fornecimento de Produtos a cada Cliente; (d) acções de Promoção e Marketing de Serviços e Produtos Financeiros, de Seguros e outros; (e) cumprimento de todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis;

14.3. O BPN pode ceder ou transmitir os elementos e dados acima referidos, nos termos e para os efeitos previstos na legislação aplicável, às sociedades por si directa ou indirectamente dominadas, controladas ou participadas e a sociedades que se incluam no seu perímetro de supervisão ou que consigo consolidem para efeitos contabilísticos, às seguradoras Real Seguros, S.A. e Real Vida Seguros, S.A. e ao BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos, ACE;

14.4. A omissão ou incorrecção dos dados fornecidos são da responsabilidade do Cliente, a quem é reconhecido o direito de acesso aos dados sobre ele registados, bem como o direito de exigir a correcção de informações inexactas, o complemento das informações total ou parcialmente omissas, bem como a supressão das que tenham sido obtidas sem a sua autorização. Todos os pedidos devem ser solicitados por escrito ao Banco, que é o responsável pelo ficheiro informatizado.

### **15. DURAÇÃO**

Sem prejuízo do disposto no ponto 11. supra, o presente contrato vigorará por tempo indeterminado.

### **16. VINCULAÇÃO DO CLIENTE**

As presentes Condições Gerais considerar-se-ão integralmente lidas e aceites pelo Cliente, sem quaisquer reservas, logo que se verifique um dos seguintes factos:

- a) recepção, pelo BPN, de um exemplar destas Condições Gerais devidamente assinado pelo Cliente, e/ou;
- b) activação do BPN Interactivo por qualquer via disponibilizada pelo BPN.